LEI Nº 2278, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1987

Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de comodato com telecomunicações de Minas Gerais S/A – TELEMIG – e dá outras providencias.

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado a firmar contrato de comodato com telecomunicações de Minas Gerais S/A – TELEMIG- objetivando ceder uma sala de 8,60m2 (oito metros e sessenta centímetros quadrados), localizada no prédio do município de Divinópolis, onde funciona o Posto de Saúde na Comunidade do Buriti.

Art.2º O bem descrito no artigo anterior será destinado pela comodatária – Telecomunicações de Minas Gerais S/A – para fins de operação de serviço de telefonia da localidade de Buriti, sendo vedada qualquer outra destinação.

Art 3º O comodato será por prazo indeterminado.

Art. 4º A comodatária ficará isenta dos pagamentos de tributos municipais que recaírem sobre o imóvel cedido em comodato e descrito no art. 1º

Art.5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópo1is, 10 de novembro de 1987.

ARTHUR DINIZ FILHO
PRESIDENTE

Projeto de Lei EM-052/87
Publicada no Jornal A Semana nº 76, de 14/11/1987.